



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Lei Complementar nº 08/2023.

Davinópolis – MA, 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 128/2008 da Biblioteca Municipal Professora Maria Edileusa Vieira da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 128/2008 de 04 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Biblioteca Municipal Professora Maria Edileusa Vieira da Silva, passará a fazer parte da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 128/2008 de 04 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção da Biblioteca Municipal Professora Maria Edileusa Vieira da Silva correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à Manutenção da Biblioteca Municipal, para a Secretaria Municipal de Cultura, visando o fomento e desenvolvimento das atividades culturais do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2023, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.